

Sem efeito

Lei Nº 47/64

Aumenta e autoriza a Correção Monetária do Património Municipal

Lei Nº 47/64

Autoriza a Correção Monetária do Património da Prefeitura Municipal.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

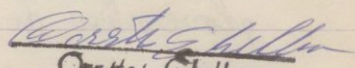
Art 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo a proceder a Correção Monetária do valor original de todo o património desta Prefeitura Municipal.

Art 2º.- A correção monetária, será feita com base na Resolução nº 4, de 13 de Agosto de 1964, do Conselho Nacional de Economia.

Art 3º.- Sempre que, por Resolução do Conselho Nacional de Economia, forem modificados os coeficientes multiplicadores, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a correção monetária dos valores patrimoniais.

Art 4º.- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 26 de Novembro de 1964


Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Novembro de 1964

Any Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 48/64

Autoriza a correção monetária de débitos dos contribuintes em mora com a Municipalidade.